



25260000007504

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E
IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS COM DUPLICAÇÃO NO
TRECHO DE ALVORADA DO PROJETO ESTRADA CAMINHO DO
MEIO.**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO - SEDUR

Porto Alegre, dezembro de 2025.



25260000007504

EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA**Tassiele Francescon**

Arquiteta e Urbanista

Diretora de Planejamento Urbano e Metropolitano

Carlos Henrique de Brito Lima

Engenheiro Civil

Vitor Dos Santos Vendruscolo

Arquiteto e Urbanista

Michele de Godoy

Analista Administradora



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA	4
3. DAS DEFINIÇÕES	5
4. DO ESCOPO DO TRABALHO.....	6
4.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	6
4.7. DA EXECUÇÃO DA OBRA	14
A obra deverá ser executada em duas frentes de trabalho concomitantes, conforme considerações da planilha orçamentária apresentada.....	14
4.8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO.....	15
4.9. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO.....	16
4.10. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO	17
4.11. DA FISCALIZAÇÃO.....	18
5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	18
6. DOS PRAZOS E ORÇAMENTOS ESTIMADOS	19
6.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO	19
6.2. DO VALOR DA OBRA.....	19
6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	20
7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	21
8. DO INADIMPLEMENTO	23
9. DAS RESPONSABILIDADES.....	23
10. DO REAJUSTE.....	29
11. DOS DADOS E DO ENDEREÇO DA CONTRATANTE	29



1. DO OBJETO

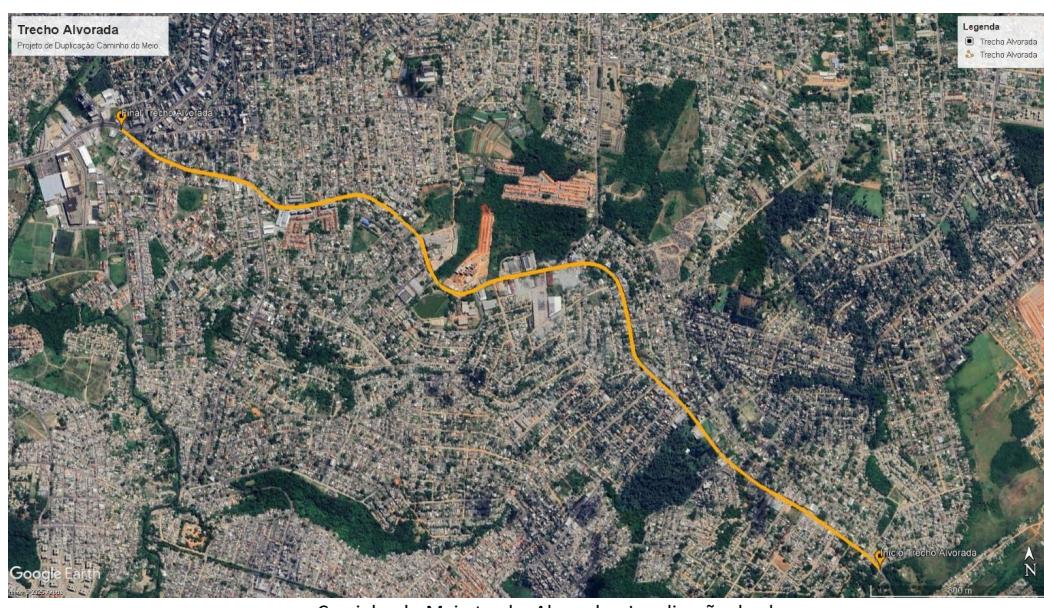
O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa de engenharia para implantação de obra viária com duplicação no **Trecho de Alvorada do Projeto Estrada Caminho do Meio que engloba o seguinte trecho no Município de Alvorada:**

- **Av. Frederico Dihl, Entroncamento com a Av. Pres. Getúlio Vargas até a Rua Loureiro da Silva, com extensão de 4.360,88 metros e área de 66.211,06 m²**

Na documentação técnica anexa ao processo consta o projeto do Trecho de Alvorada. O presente documento tem por finalidade fornecer os elementos necessários e suficientes para a contratação do objeto tratado neste termo de referência.

A documentação técnica desta contratação engloba o projeto básico da Av. Frederico Dihl em Alvorada.

O presente documento tem por finalidade fornecer os elementos necessários e suficientes para a contratação do objeto tratado neste termo de referência.



Caminho do Meio trecho Alvorada - Localização da obra



2. DA JUSTIFICATIVA

A Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA) é uma das áreas mais importantes e populosas do estado do Rio Grande do Sul, com um grande fluxo de veículos e pessoas diariamente. No entanto, sua infraestrutura viária enfrenta desafios que comprometem a mobilidade, o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida dos cidadãos. Um dos pontos críticos é a saturação das principais vias de acesso e conexão entre os municípios, o qual gera congestionamentos, aumento nos tempos de deslocamento, elevação nos custos de transporte e impactos ambientais significativos.

O Projeto Estrada Caminho do Meio surge como uma solução estratégica para mitigar esses problemas, oferecendo melhoria na integração entre as cidades da região, desafogar as vias já existentes e criar alternativas de deslocamento mais eficientes. O projeto visa a requalificação da infraestrutura viária, promovendo o desenvolvimento sustentável e garantindo uma melhor conectividade entre os centros urbanos.

Dessa forma, esses trechos estratégicos estão alinhados com as necessidades da população e do setor produtivo, além de contribuírem para a expansão organizada da infraestrutura viária da região.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo de Referência, aplicam-se as seguintes definições:

- 3.1. SEDUR:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;
- 3.2. SST:** Saúde e Segurança do Trabalho;
- 3.3. Contratante:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;
- 3.4. Contratada:** Empresa responsável pela execução dos serviços;
- 3.5. CAFF:** Centro Administrativo Fernando Ferrari;
- 3.6. DNIT:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- 3.7. DAER:** Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem;
- 3.8. ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 3.9. TR:** Termo de referência;
- 3.10. Fiscalização:** É a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos. A CONTRATANTE



manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de obra que está sendo executada. Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim. A CONTRATADA para execução da obra deve facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da fiscalização, permitir o amplo acesso aos serviços em execução e atender prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas;

- 3.11. Matriz de Riscos:** Cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;
- 3.12. CDE:** Ambiente comum de dados.
- 3.13. BIM:** Building Information Modeling.
- 3.14. BEP:** Planos de Execução BIM.

4. DO ESCOPO DO TRABALHO

4.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados serão de elaboração dos projetos executivos e posterior implantação de obra viária com duplicação no Trecho de Alvorada da Estrada Caminho do Meio.

Assim, os seguintes serviços estão contidos no escopo do serviço:

4.2. DO PROJETO EXECUTIVO

- **Plano de ação:** Documento descrevendo as entregas de projeto iniciais, intermediárias e finais dentro do prazo estipulado de elaboração de projeto no cronograma físico-financeiro;
- **Levantamento topográfico, ensaios e estudos:** cadastral, geológico, geotécnico, hidrológico e ambiental. Assim, qualquer ensaio ou estudo necessário para o desenvolvimento dos projetos executivos deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- **Projetos executivos em BIM:** geométrico (com perfis longitudinais), de terraplanagem (com memorial de cubagem e seções de corte e aterro por estaca),

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1.501 - 19º andar - Praia de Belas
CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS - Tel.: (51) 3288-6108 e 3288-6113



de drenagem (com memorial de cálculo e detalhamento), de pavimentação (com seções tipo representativa dos trechos), de sinalização (horizontal, vertical e seus detalhamentos), de intersecções, de calçamento (com todos os detalhamentos de acessibilidade), de muro de gabião, de desapropriação, de interferência e iluminação pública*. Todos os projetos executivos devem ser acompanhados de detalhamento suficiente para sua correta execução, devendo também serem entregues todos em conjunto;

- **Documentos técnicos:** Memorial Descritivo, de Cálculo, Orçamento elaborado com base SICRO (conforme art. 23 § 2º lei 14.133/2021) e Cronograma de obras devem ser entregues também durante esta etapa. ART de projeto e orçamento, e qualquer outra documentação técnica necessária para o normal andamento dos processos administrativos, incluindo geração de arquivos digitais com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil;
- **Licenças e autorizações:** As licenças ambientais e demais autorizações necessárias para execução da obra são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **Projetos executivos de desapropriação;**

O traçado viário, bem como sua seção tipo, poderá sofrer alterações no decorrer do processo de acordo com as necessidades locais a serem aprovadas pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA adequar os projetos Executivos bem como seus quantitativos para atender as necessidades locais.

4.3. DA METODOLOGIA DE PROJETO BIM

4.3.1. JUSTIFICATIVA

A escolha da metodologia BIM para elaboração de projetos está alinhada com o artigo 19º da Lei de Licitações 14.133, que estabelece que, nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la.

4.3.2. USOS BIM PRETENDIDOS



Os usos BIM para esta contratação estão estabelecidos nos usos definidos pela PennState University. É fundamental que a contratação seja direcionada para atender aos usos específicos que estão listados a seguir:

1. Modelagem de condições existentes
2. Análise de implantação
3. Criação e concepção
4. Validação de códigos e normas
5. Coordenação 3D
6. Análise de engenharia
7. Estimativa de custo

4.3.3. PLANEJAMENTO

Deverá ser entregue junto com o plano de trabalho Plano de execução BIM (BEP). Esse plano de trabalho aplica-se a todas as etapas de projeto, inclusive remanejo de redes, e projeto de desapropriação.

4.3.4. DIRETRIZES

- O coordenador ou gerente de projetos designado pela empresa CONTRATADA deverá elaborar o Plano de execução BIM (BEP) e apresentá-lo, após a contratação, à comissão técnica de fiscalização considerando os itens deste documento.
- Os modelos devem ser elaborados em metologia BIM seguindo todas as diretrizes do edital e dos demais anexos da contratação.
- O processo de entrega e revisão dos projetos será realizado em Ambiente Comum de Dados (CDE). A CONTRATADA receberá um acesso ao CDE, que deverá ser utilizando pelo coordenador ou gerente de projetos da CONTRATADA.
- Todas as disciplinas do projeto serão modeladas a partir de um único ponto de referência, tomando como ponto de partida a referência do projeto urbanístico, em seus respectivos softwares nativos, para que, ao serem sobrepostas no arquivo federado, todos tenham a mesma localização espacial.
- Todas as nomenclaturas de modelo, pranchas e documentos deverão ser definidas no plano de execução BIM.



4.3.5. COMUNICAÇÃO

O coordenador ou gerente da empresa CONTRATADA deverá definir com o CONTRATANTE, após a assinatura do contrato, a melhor estratégia de comunicação no CDE e registrar no BEP a comunicação apropriada das situações, eventos, troca e registro de informações que ocorram ao longo do desenvolvimento do projeto, identificando o conteúdo, forma, emissor, responsável e demais peculiaridades pertinentes.

4.3.6. GESTÃO

A gestão dos entregáveis será realizada por coordenador ou gerente designado pela CONTRATADA em ambiente comum de dados (CDE) fornecido pela SEDUR. Entretanto, a CONTRATADA poderá utilizar gerenciador de arquivos ou CDE próprio para desenvolvimento das etapas, caso o considere mais adequado, o que não a exime de publicar os arquivos na plataforma oficial utilizada pela CONTRATANTE, quinzenalmente e nos marcos de entregas definidos.

4.3.7. MODELAGEM

- As anotações devem ser preferencialmente paramétricas. No entanto, informações não paramétricas serão aceitas, desde que em razão de limitação da ferramenta utilizada.
- Os componentes do projeto devem ser modelados e planejados, desde a concepção do projeto, para retirada de informações paramétricas e extração de quantidades.
- Não deve haver objetos duplicados ou sobrepostos.
- A operabilidade do modelo deve ser preservada. Cabe ao projetista avaliar o melhor objeto ou componente adequado ao desempenho do modelo.
- Os objetos devem constar na categoria de elemento correta. Contudo, na impossibilidade de categorização no arquivo nativo, deverá ser ajustado o parâmetro de importação do IFC para que neste formato os elementos possuam a classificação adequada.
- Os templates dos softwares de modelagem devem ser compatíveis em todos as disciplinas na configuração de fases e níveis de projeto, quando utilizados o mesmo software.



- Os templates dos softwares de modelagem devem ser compatíveis em todos as disciplinas na configuração dos níveis de projeto, independente do software utilizado.
- Em regra, os objetos não devem ser modelados no local ou em categoria de modelo genérico, no entanto, a CONTRATADA poderá submeter à aprovação da comissão técnica de fiscalização esta opção, desde que devidamente justificada e registrada no BEP ou anexo.
- Os tipos de cada objeto não devem possuir o mesmo nome.
- Utilizar o parâmetro “Tipo” para colocar de forma resumida nome do objeto, material e dimensões.
- Utilizar o parâmetro “Marca de tipo” para códigos de elementos construtivos.
- Utilizar o parâmetro “Comentários de tipo” para a descrição dos elementos construtivos.
- Deve ser considerado durante a modelagem que o modelo será usado para extração de quantitativos e informações. A utilização de ferramentas de modelagem que não permitam a extração das quantidades estipuladas pelo orçamentista deverá ser objeto de correção pelo projetista responsável.
- As entregas dos modelos BIM em seu formato nativo devem conter não somente o modelo e seus elementos em si, mas todas as configurações (filtros de visualização, parâmetros, organização, nomenclaturas etc.), análises, cortes, vistas 3D, elevações, anotações, pranchas, planilhas, e demais documentações geradas para a concretização dos projetos.
- TABELAS: Os arquivos nativos devem conter todas as tabelas de elementos quantificáveis, considerando ambientes, acabamentos e todos os componentes.
- PRANCHAS: Os arquivos nativos devem conter as pranchas de documentação técnica com a mesma nomenclatura dos arquivos entregues em dwg e pdf.
- Paredes e elementos estruturais devem ser modelados por pavimento.
- A modelagem de paredes de ser realizada em camadas.
- Cada disciplina de ser modelada em um arquivo único.



- Deverão ser elaborados modelos de coordenação quinzenalmente, para a correta condução das atividades de coordenação e compatibilização dos modelos provenientes dos trabalhos dos produtos em separado.
- Os modelos de coordenação deverão ser postados no CDE quinzenalmente, junto com relatórios de compatibilização, para acompanhamento do desenvolvimento do projeto pela comissão técnica de fiscalização

4.3.8. OPEN BIM

Os arquivos IFC devem ser exportadas conforme as configurações mais adequadas para a compatibilização, de forma que não haja perda de informações quando da verificação pela CONTRATANTE da entrega final dos produtos.

4.3.9. COMPATIBILIZAÇÃO E AUDITORIA

- A compatibilização é um papel que cabe a todos os envolvidos no desenvolvimento de um projeto em BIM. Uma vez que todos têm acesso ao modelo, todos poderão identificar interferências e conflitos, que podem estar em uma mesma disciplina ou entre disciplinas.
- A CONTRATADA ficará responsável pela produção de relatórios de compatibilização e pela distribuição das necessidades de revisões entre sua equipe. O relatório de interferências é fundamental para a rastreabilidade da informação e das implicações dessas solicitações de modificações.
- Deverá ser realizada a verificação no modelo a fim de garantir que nenhum elemento do modelo contenha dados incorretos e que todos contenham os dados mínimos necessários para aquele momento de desenvolvimento do modelo. Como checagem padrão, deve-se garantir que o modelo esteja de acordo com os padrões, critérios e dados básicos acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- A verificação de interferência nos projetos deve ocorrer continuamente entre as disciplinas. A periodicidade da apresentação à comissão de fiscalização das verificações entre modelos deverá ser quinzenal e nas datas apresentadas no cronograma do projeto.



- Além das avaliações individuais de cada disciplina, a CONTRATADA deverá realizar a avaliação das disciplinas por intermédio de modelo federado.

4.3.10. CONTROLE DE QUALIDADE

O Coordenador designado pela CONTRATADA deverá verificar a qualidade dos modelos antes de publicá-los para auditoria da comissão técnica de fiscalização, através de:

- Verificação de Solução: Verificar se a solução apresentada é compatível com o programa de necessidades e se a solução atende às normas e legislação vigentes;
- Verificação visual: Analisar a existência de componentes inseridos apenas de forma consciente e intencional nos modelos;
- Verificação de interferências: Identificar inconsistências espaciais e geométricas entre os modelos, utilizando um software de verificação de modelos que possua a funcionalidade de detecção de conflitos;
- Verificação de nomenclatura: Verificar se os objetos, modelos e documentos possuem a nomenclatura adequada;
- Validação de elementos: Garantir que os elementos inseridos nos modelos possuam nível de detalhe e nível de informação de acordo com o BEP e demais documentos que compõem o edital de licitação;
- Verificação gráfica: Analisar padrão de qualidade dos documentos.

4.3.11. DISPOSIÇÕES

O Estado do Rio Grande do Sul é proprietário de todos os modelos e documentos criados pela CONTRATADA que sejam objeto desta contratação. Fica proibida a cedência de arquivos ou quaisquer informações a terceiros sem o consentimento formal da CONTRATANTE.

4.3.12. NORMAS DE REFERÊNCIA

- Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as Normas Regulamentadoras (NR) relativas à segurança do trabalho.



- ABNT NBR ISO 19650-1:2022. Organização da informação acerca de trabalhos da construção - Gestão da informação usando a modelagem da informação da construção. Parte 1: Conceitos e princípios;

4.4. DA NECESSIDADE DE DESAPROPRIAÇÃO

O empreendimento **prevê** a necessidade de desapropriações, sendo assim os projetos executivos devem ser elaborados utilizando a faixa de domínio existente, **buscando sempre a redução do número de desapropriações**. Portanto, **as secções dos trechos sofrerão alterações, e consequentemente os quantitativos apresentados para a execução da obra, durante a concepção do projeto executivo, serão de responsabilidade da CONTRATADA adaptar o traçado de projeto durante a elaboração dos projetos executivos em comum acordo com a CONTRATANTE**. Para isso a CONTRATADA deverá utilizar os levantamentos topográficos e levantamentos cadastrais atualizados realizados pela CONTRATADA conforme descrito neste edital.

Ainda, em caso de impossibilidade técnica da adequação da faixa de domínio com intuito de duplicação da via sem gerar desapropriação, a CONTRATADA deverá apresentar projeto de desapropriação contendo plano de ação, orçamento e cronograma. Nesse contexto, e de acordo com a Matriz de Risco apresentada, caso residências não mapeadas apareçam ao longo do projeto/execução a CONTRATADA deverá executar os serviços a mais enquanto a CONTRATANTE ficará responsável pelo respectivo acréscimo financeiro.

Dessa forma, para o cálculo das desapropriações apresentado em planilha anexa ao processo, utilizou-se as Instrução Normativa nº 75/DNIT SEDE, de 30 de novembro de 2021, manual de Diretrizes Básicas para Desapropriação do DNIT, de 2022, e a Norma NBR 14653-1: Avaliação de bens (Parte 1: Procedimentos Gerais). Assim, adotou-se o Método comparativo direto de dados de mercado para a estimativa inicial dos valores a serem pagos nas desapropriações. Bem como foi utilizado documento entregue pela prefeitura de Alvorada via Ofício 15/2025 datado de 12 de setembro de 2025 com a quantidade de desapropriações estimadas para a secção inicialmente proposta.

O papel da CONTRATADA será o de **assessoramento municipal** quando das desapropriações, previstas no Termo de Cooperação firmado entre o Governo do Estado do



Rio Grande do Sul e o Município de Alvorada (FPE nº 3321/2025 - documentação técnica anexa ao Edital), assim como da **elaboração de todo o projeto básico e executivo de desapropriação. O pagamento das indenizações**, mediante justa avaliação dos imóveis (a avaliação e estimativa de preço fazem parte do projeto básico de desapropriação, inclusos no orçamento da administração) e demolição das residências, **não estando a realocação das famílias ou a execução de medidas compensatórias no escopo da CONTRATADA.**

A equipe técnica responsável pelos projetos de desapropriação e posterior assessoramento do processo de desapropriação deverá ser diferente da equipe técnica responsável pelos projetos executivos e acompanhamento da obra, visto que conforme cronograma as etapas acontecem concomitantemente.

4.5. DOS PROJETOS DE INTERFERÊNCIA

Os Projetos de interferência deverão fornecer todos os elementos de instalações da região, incluindo subterrâneos, definindo sua posição, ocupação e profundidade, a fim de permitir o desenvolvimento de projetos ou execução de obras e compatibilizar as soluções com as interferências identificadas. Para isso a CONTRATADA deverá recorrer aos órgãos e as concessionárias responsáveis pelas informações, tais como companhias de saneamento e abastecimento, empresas privadas ou mesmo a prefeitura, que mantêm cadastros. Todas as informações coletadas por meio de terceiros devem ser conferidas in loco pela CONTRATADA. Todos os projetos deverão serem entregues conforme item 6.3 deste edital.

4.6. DA COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO

Todos os projetos deverão ser entregues compatibilizados entre si e compatibilizados com os outros trechos, comprovado por meio de relatório de compatibilização de projetos.

Os projetos de iluminação pública e drenagem pluvial devem também ser compatibilizados com as concessionárias responsáveis pelos respectivos serviços na região.

Buscando padronizar o projeto e a obra como um todo, o projeto também deverá ser compatibilizado com outros trechos do Caminho do meio prezando pela continuidade de soluções adotadas nos projetos ou obras em etapas mais avançadas de desenvolvimento.

4.7. DA EXECUÇÃO DA OBRA



A obra deverá ser executada em duas frentes de trabalho concomitantes, conforme considerações da planilha orçamentária apresentada.

- **Canteiro de Obras e Administração Local:**

- **Canteiro de obras:** Engloba Placa de obra, Locação de container com sanitário e escritório completo com divisórias e mobiliário e Container Almoxarifado;
- **Administração local:** Engloba Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Técnico em Segurança do Trabalho, Mestre de obras, Encarregado geral, Almoxarife, Topógrafo, Auxiliar de Topógrafo e Vigia noturno;
- **Mobilização e Desmobilização:** Engloba a mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários para execução dos serviços.

- **Controle Tecnológico e Sinalização de Obras:**

- **Controle tecnológico:** Este item tem como objetivo determinar os ensaios a serem realizados nas camadas que envolvem a pavimentação da via, e com isso deve-se enquadrar os parâmetros da ABNT em cada caso;
- **Sinalização de obras:** Implantação de sinalização visual diurna e noturna nos locais em que haja interferência ou mudança de rotina ao tráfego da rodovia, a fim de garantir a segurança dos usuários e funcionários bem como a fluidez do tráfego.

- **Execução de Drenagem Pluvial:**

- Engloba os serviços necessários para a implantação de Redes Pluviais.

- **Execução de Movimentação de Terra:**

- Engloba os serviços necessários para a implantação de Terraplanagem.

- **Execução de Estrutura de Pavimento e Pavimentação em CBUQ:**

- Engloba os serviços necessários para a implantação dos serviços de Pavimentação.

- **Execução de Iluminação Pública e Remanejo de rede elétrica:**

- Engloba os serviços necessários para a implantação de Iluminação pública e remanejo de rede elétrica.

- **Execução de Passeio Público e acessibilidade:**

- Engloba os serviços necessários para implantação dos passeios e acessibilidade.

- **Execução de Sinalização Viária:**

- Engloba os serviços necessários para implantação da sinalização horizontal e vertical.

- **Execução de Desapropriações:**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1.501 - 19º andar - Praia de Belas
CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS - Tel.: (51) 3288-6108 e 3288-6113



- Engloba os serviços necessários para desapropriações e demolição.
- Serviço de assessoria junto ao município.
- **Execução de intersecções:**
 - Engloba os serviços necessários para implantação das intersecções previstas em projeto.
- **Execução de Serviços Complementares:**
 - Engloba Plantio de grama, Limpeza e destocamento, Transporte e Carga e manobra.

4.8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será feita sob ***regime de contratação semi-integrada, critério de julgamento menor preço.***

4.9. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Há permissão de **CONSÓRCIO** para este objeto, visto seu porte e valor.

Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a Empresa Líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válida as premissas que assegurem a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SEDUR.

Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio



deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

As subcontratações devem apresentar a mesma documentação de comprovação de vínculo empregatício e comprovação de todas as obrigações trabalhistas que forem de obrigação da CONTRATADA.

A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no Contrato e/ou legais, poderá **SUBCONTRATAR**, o objeto em parte, se for conveniente para a Administração Pública, mediante prévia e escrita autorização da CONTRATANTE, exceto para os serviços para os quais foi exigida a prova de conceito e a apresentação de capacidade técnica. Será permitida a subcontratação restrita, contudo, ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme Lei de Licitações e contratos administrativos LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização das obras e/ou serviços, apresentar as documentações de habilitação requisitadas na licitação. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.10. DA MEDAÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá considerar em seus preços todos os itens: despesas diretas, indiretas, taxas, impostos, seguro, gastos com água, energia, instalação, mobilização, desmobilização, refeição, veículos, equipamentos, sistema de comunicação, seguro, EPI's e todo o restante necessário para a execução dos serviços, sendo ***o pagamento somente via depósito eletrônico em conta corrente por meio de medições mensais relativas aos serviços executados durante o mês, devidamente atestados pela fiscalização, em até 30 dias a contar do protocolo da medição junto a SEDUR.***

Os serviços executados serão medidos e pagos mensalmente, conforme as quantidades executadas e o cronograma de desembolso, por porcentagem de serviço concluído e vinculados a entrega de ensaios e de toda a documentação exigida pela fiscalização. Os preços por porcentagem de cada serviço serão embasados nos Cronogramas físico-financeiro apresentados na documentação técnica anexa ao processo.



A medição das etapas executadas será solicitada pela CONTRATADA, mensalmente, por escrito, por meio de ofício, protocolado na SEDUR e endereçado ao Departamento de Planejamento Urbano Metropolitano, contendo obrigatoriamente:

1. Boletim de medição;
2. Memória de cálculo de quantidade dos serviços, de forma cumulativa com as medições anteriores;
3. Relatório fotográfico georreferenciado com o andamento dos serviços;
4. Cronograma Físico-Financeiro atualizado;
5. 1ª via do diário de obras (mensal).
6. Registros de quitação de obrigações trabalhistas e demais documentações complementares conforme Circular CAGE DCD 04-2024.

Os itens correspondentes à Administração Local serão medidos e pagos proporcionalmente ao percentual de execução dos serviços, de forma a atender o Acordo 2622/2013 do TCU.

4.11. DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado diretamente pela SEDUR e, caso necessário, conjuntamente com empresa consultora contratada para atuar na supervisão dos serviços. A contratada deverá prestar toda colaboração e fornecer todos os dados e informações necessárias e solicitadas pela Fiscalização ou pela consultora para o desenvolvimento de suas atividades.

A Fiscalização relativa aos serviços e obras compreende basicamente as atividades de verificação da qualidade, dos quantitativos realizados, dos controles tecnológicos realizados pela contratada para o atendimento às especificações, das normas vigentes e dos requisitos contratuais estabelecidos.

A qualquer momento a Fiscalização poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas.

A Fiscalização da SEDUR decidirá quando e onde será mais conveniente realizar as inspeções e notificará a CONTRATADA sobre os problemas encontrados.



A CONTRATADA deverá permitir ao fiscal designado para o contrato, aos seus representantes e aos técnicos responsáveis, livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos aos serviços e obras objeto do contrato, assim como às obras, aos equipamentos e às instalações.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pela CONTRATADA, o qual estará sujeito a confirmação pela Fiscalização, que poderá exigir novo ensaio da CONTRATADA, mesmo depois do trecho coberto e, conforme o resultado, poderá invalidar a liberação do serviço.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços de projeto e implantação das obras viárias com duplicação deverão ser executados de acordo com as padronizações, procedimentos, especificações de serviço e métodos de ensaios das Normas do DNIT e do DAER, assim como das Normas Técnicas da ABNT, da Documentação Técnica apresentada junto a contratação e as orientações da Fiscalização da SEDUR.

6. DOS PRAZOS E ORÇAMENTOS ESTIMADOS

6.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contar do recebimento da Ordem de Início, a CONTRATADA deverá atender o prazo abaixo estipulado para conclusão dos serviços.



25260000007504



Item	Descrição	Meses													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	Trecho de Alvorada - Estrada Caminho do Meio														
1.1	Projeto Executivo														
1.1	Canteiro de obras														
1.2	Administração local														
1.3	Mobilização														
1.4	Desmobilização														
1.5	Controle Tecnológico														
1.6	Sinalização de obras														
1.7	Drenagem pluvial														
1.8	Movimentação de Terra														
1.9	Estrutura de Pavimento														
1.10	Pavimentação em CBUQ														
1.11	Iluminação Pública e Remanejo de rede elétrica														
1.12	Passeios														
1.13	Sinalização Viária														
1.14	Desapropriação e Demolição														
1.15	Serviços Complementares														

Tabela 01: Cronograma de execução

Os serviços previstos neste contrato serão de 15 meses, cada mês contabilizando 30 dias, totalizando 450 dias a contar da data da Ordem de Início dos serviços. Os serviços serão executados conforme documentação técnica disponibilizada e remunerados mensalmente de acordo com o Boletim de Medição mensal aprovado pela fiscalização.

6.2. DO VALOR DA OBRA

Fica estabelecido, para fins desta **CONTRATAÇÃO**, o valor global de **R\$ 47.373.027,86** (Quarenta e sete milhões, trezentos e setenta e três mil, vinte e sete reais e oitenta e seis centavos). Sendo assim, seguem os valores discriminados abaixo:

Tabela de valores			
Item	Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem valor global
	Trecho Alvorada - Estrada Caminho do Meio	R\$ 47.373.027,86	
1	Projeto Executivo	R\$ 528.118,26	1,11%
2	Canteiro de obras	R\$ 162.040,35	0,34%
3	Administração local	R\$ 1.774.131,04	3,75%
4	Mobilização	R\$ 78.460,79	0,17%
5	Desmobilização	R\$ 78.460,79	0,17%
6	Controle Tecnológico	R\$ 89.794,76	0,19%
7	Sinalização de obras	R\$ 113.932,79	0,24%
8	Drenagem pluvial	R\$ 7.711.024,87	16,28%
9	Movimentação de Terra	R\$ 1.501.596,17	3,17%
10	Estrutura de Pavimento	R\$ 8.903.955,07	18,80%
11	Pavimentação em CBUQ	R\$ 11.724.682,42	24,75%
12	Iluminação Pública e Remanejo de rede elétrica	R\$ 6.110.530,39	12,90%
13	Passeios	R\$ 1.577.775,96	3,33%
14	Sinalização Viária	R\$ 326.348,91	0,69%
15	Desapropriação e Demolição	R\$ 5.531.571,51	11,68%
16	Serviços Complementares	R\$ 1.160.603,78	2,45%
			100,00%

Tabela 02: Tabela de valores



6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Após a execução do contrato, a obra será recebida provisoriamente pelos fiscais do contrato nomeados pela SEDUR. Após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra após o decurso de prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Ainda, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença. Conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor. Além disso, o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

6.4. DAS PRANCHAS E ARQUIVOS

Os projetos deverão serem entregues (seguindo padrão BIM) em prancha com selo, devidamente identificada, com legenda identificando os itens presente na peça gráfica, seguindo todas as recomendações da NBR 6492 e seguindo os padrões Diretrizes Básicas para Estudos e Projetos Rodoviários - IPR 726 do DNIT.



As pranchas deverão ser entregues em formato digital pdf, dwg e arquivo nativo em escala e tamanho compatíveis com a complexidade do projeto. Os arquivos digitais deverão serem entregues na extensão nativa, IFC e dwg.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica seguirá padrões mínimos para garantir a boa execução dos serviços e preservar o interesse público, garantindo a economicidade, transparéncia e isonomia. Para tanto deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração expressa, sob as penas da lei da disponibilidade dos veículos, maquinários, equipamentos e ferramentas pertinentes e adequados para a realização do objeto proposto quando da execução do objeto licitado, atentando para as características da usina de asfalto descritas neste termo de referência;
- b) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove a execução do objeto da presente licitação, possua experiência na prestação dos serviços exigidos neste documento. O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar a execução do serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O licitante deverá comprovar, o quantitativo mínimo do serviço seguindo os valores apresentados neste item, podendo ser admitido o somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado para o atendimento do item de serviço exigido;

Execução de Drenagem Pluvial - fornecimento e assentamento (3.000,00 m);

Execução Base ou Sub-Base de Brita graduada (5.000,00 m³);

Execução em Concreto Asfáltico (7.000,00 t);

Execução de Iluminação Pública (1.500,00 m);

Execução ou Assessoria de Desapropriações (sem quantitativo mínimo).

- c) A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnico-profissional, o atestado de capacidade técnico-profissional deverá estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome do responsável técnico que participará da execução do objeto. O referido atestado deverá demonstrar experiência, sem exigência de quantitativo mínimo, para ***o serviço de Pavimento com aplicação de CBUQ e serviço de Iluminação Pública.***



- d) Certidão atualizada de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- e) Apresentação do Responsável Técnico, através de declaração da licitante:
- Engenheiro Civil, responsável técnico pelo contrato que deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;
 - Engenheiro Elétrico, responsável pela elaboração do projeto executivo de iluminação pública e sua execução;
 - Comprovação de habilitação do profissional de engenharia através da certidão atualizada do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
 - A comprovação de vínculo do profissional técnico indicado com a licitante através da apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho das páginas contendo a identificação do profissional e do referido contrato de trabalho com a licitante, ou através de contrato de prestação de serviços, demonstrando o vínculo entre a licitante e o responsável técnico indicado;
 - Em caso de substituição do responsável técnico indicado durante a execução do contrato, a empresa deverá apresentar um novo responsável técnico com qualificação técnica igual ou superior ao anterior.
- f) Declaração expressa, sob as penas da lei, de conhecimento dos locais das obras.
- g) Lista com os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, por meio de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado;

8. DO INADIMPLEMENTO

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;



- Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:
 - Deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 dias contados da data da ordem de serviço;
 - Deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 dias seguidos ou por 10 dias intercalados;
 - Apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Pratique ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas;

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços conforme especificações contidas na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- II. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- III. Os responsáveis técnicos devem ser devidamente contratados pela CONTRATADA seguindo as normas e determinações em vigor;
- IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. A CONTRATADA deve, obrigatoriamente, cumprir a legislação vigente em segurança e saúde no trabalho, em todas as operações a serem desenvolvidas por seus funcionários,

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, 1.501 - 19º andar - Praia de Belas
CEP 90119-900 - Porto Alegre/RS - Tel.: (51) 3288-6108 e 3288-6113



assim como fornecer evidências solicitadas pela CONTRATANTE no decorrer da vigência do contrato;

- VII. Todos os profissionais da CONTRATADA que interagirem com eletricidade ou executarem serviços em espaços confinados e/ou trabalho em altura deverão ser qualificados, capacitados e autorizados conforme prevê respectivamente a NR-18, NR-10, NR-33 e a NR-35, entre outras que rejam os referidos trabalhos. Os trabalhadores que não possuírem os treinamentos específicos exigidos para a execução de atividades não terão autorização para o trabalho. Além disso, os procedimentos constantes nas normas citadas devem ser executados na íntegra, visando preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores;
- VIII. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- IX. Exigir que seus profissionais trabalhem devidamente munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. Deverá também manter atualizada a Ficha de controle e registro de entrega de EPI's;
- X. Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão;
- XI. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- XII. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- XIII. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
- XIV. Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber;
- XV. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



- XVI. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução;
- XVII. Relatar à CONTRATANTE (via notificação por escrito) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na prestação do serviço;
- XVIII. O controle dos serviços prestados e a fiscalização do trabalho deverão ser realizados pela CONTRATADA independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente;
- XIX. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos imóveis da CONTRATANTE;
- XX. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- XXI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, ou penal, relacionada a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- XXII. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, razão pela qual a(s) renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com o Estado do Rio Grande do Sul;
- XXIII. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos nos trabalhos noturno, perigosos ou insalubres;
- XXIV. Responsabilizar-se exclusivamente pelos equipamentos utilizados para a execução do objeto da presente CONTRATAÇÃO, ficando também a cargo da CONTRATADA firmar apólices de seguro para os referidos equipamentos;
- XXV. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares;



- XXVI. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pela CONTRATANTE, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada e/ou substituição no prazo máximo de 3 dias corridos, de qualquer funcionário que desrespeitar as normas de comportamento e segurança estabelecidas pela CONTRATANTE;
- XXVII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do canteiro de obras;
- XXVIII. A CONTRATADA deverá respeitar o Decreto nº 58.253 de 10 de julho de 2025 relativo à disposição sobre a exigência, nos contratos de obras e de serviços de engenharia da administração pública direta e indireta do Estado, da contratação de trabalhadores integrantes de famílias que estão na linha da pobreza e extrema pobreza cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais no Governo Federal - CadÚnico;
- XXIX. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens vistoriados quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço alvo desta contratação;
- XXX. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- XXXI. Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique, inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada, a CONTRATADA é reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser reavaliado o contrato ora proposto pela Administração;
- XXXII. Não poderão participar desta contratação pessoas que possuam sócios, administradores ou empregados que sejam servidores ou tenham vínculo empregatício com a Administração Direta do Estado do Rio Grande do Sul, suas Autarquias e Fundações;
- XXXIII. Só serão consideradas aptas para a execução da obra as fontes pétreas em exploração e instalações industriais em atividade que estejam em conformidade com as exigências dos órgãos ambientais pertinentes e sejam detentoras das Licenças de Operação, com vigência válida no momento da assinatura do contrato e durante todo o período de execução da obra;
- XXXIV. Os equipamentos e veículos deverão estar devidamente licenciados e portar todos os documentos comprobatórios, bem como ter ano de fabricação 2010 ou superior.



XXXV. É Obrigação da CONTRATADA apresentada a relação dos equipamentos mínimos necessários para execução da obra e sua operacionalidade e funcionalidade conforme os valores apresentados neste item.

1. Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80m³, peso operacional 7T, Potências bruta 111HP (02 Unidades);
2. Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW (02 unidades);
3. Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW (02 unidades);
4. Trator de pneus, potência 85 Cv, tração 4x4, peso com lastro de 4,675 kg (02 unidades);
5. Motoniveladora potência básica líquida (Primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 KG, largura da lâmina de 3,7 M. (02 unidades);
6. Caminhão pipa 6.000L, peso bruto total 13.000 KG, distância entre eixos de 4,80M, potência 189 CV inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade de 6 m³. (02 Unidades);
7. Trator de pneus com potência de 122 CV, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada. (02 Unidades);
8. Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW (02 Unidades);
9. Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW (02 Unidades);
10. Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW (02 Unidades);
11. Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW (02 Unidades);
12. Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras - 97 kW (02 Unidades);
13. Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 L - 7 kW/136 kW (02 Unidades);
14. Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW (08 Unidades);
15. Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW (08 Unidades);
16. Betoneira capacidade nominal de 400 L, capacidade de mistura 280 L, motor elétrico trifásico potência de 2 cv, sem carregador – CHI diurno. AF_10/2014 (04 unidades);



17. Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv – CHI diurno. AF_08/2015 (02 unidades);
18. Máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, autopropelida, potência 38 HP – CHP diurno. AF_07/2016 (01 unidades);
19. Grade de disco controle remoto rebocável, com 24 discos 24''x6 mm com pneus para transporte – CHI diurno. AF_06/2014 (02 unidades);
20. Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 HP, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1'' (14x1'') - CHI diurno. AF_08/2015 (02 unidades).

9.2 DA CONTRATANTE

- I. Fornecer as informações e documentações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Analisar e Aprovar os serviços e medições apresentados pela CONTRATADA descritos no presente TR;
- III. Manter canal de comunicação (correo eletrônico, canal telefônico) para apoio à CONTRATADA (seja para solução de dúvidas, seja para auxílio e/ou complementação das informações prestadas nos insumos);
- IV. Propor medidas para readequar a execução dos serviços, em comum acordo com a CONTRATADA;
- V. Cumprir o Contrato e a legislação pertinente; e
- VI. Estabelecer equipe de fiscalização para o contrato firmado.

10. DO REAJUSTE

O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento, ou do último reajuste, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita a adequação ao mês civil se for o caso.

Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente pela variação disponibilizada pelo Dnit por meio da Instrução Normativa nº 01 de 2023, com tabela disponibilizada no site do órgão.



$$R = \frac{(I_i - I_o) \times V}{I_o}$$

Legenda:

R - Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

V - Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

I_o - Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

I_i - Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

11. DOS DADOS E DO ENDEREÇO DA CONTRATANTE

A SEDUR está localizada na Avenida Borges de Medeiros, Nº 1.501 - 19º andar no Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF), em Porto Alegre, RS.